



MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

DECRETO Nº 48, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: Decreta suspensão de serviços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os termos do Comunicado de Desligamento Programado para Melhoria da Rede Elétrica da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, noticiando a interrupção temporária de fornecimento de energia elétrica no Município de Chã Grande/PE, das 07h às 13h, do dia 18.10.2016, para realização de serviços de manutenção e melhorias na rede elétrica local;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula Vinculante SV-STF nº 38: “É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO que a medida de manutenção da rede elétrica atende ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão dos serviços públicos municipais, das 07 às 13h, do dia 18.10.2016, bem assim o funcionamento do comércio local, inclusive agências bancárias, lotéricas e postos de atendimento, enquanto durar a execução do serviço de manutenção da rede elétrica local.

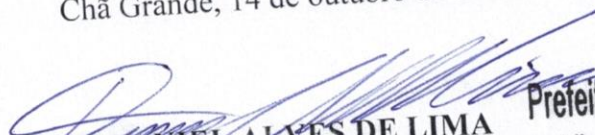
Parágrafo único. Ficam excepcionados da suspensão definida no *caput* deste artigo os serviços públicos de saúde.

Art. 2º. O feriado relativo ao Dia do Comerciante fica transferido neste Município de 17.10.2016 para 18.10.2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 14 de outubro de 2016.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE
Publicação, em ____/____/____
Responsável: _____
Cargo: _____
CPF nº _____